



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 16 / 10 / 2023  
Horário: 16h40 min  
Simone

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 36/2023

**Número do Projeto de Lei:** 36/2023

**Nome do Vereador Relator:** Eurides Sutilli

**Data do Protocolo da Matéria:** 28/09/2023

**Autor do Projeto de Lei:** Executivo Municipal

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Convalida os atos e as medidas de cooperação do Município de Farroupilha com os Municípios atingidos pelos eventos climáticos extremos e de grande magnitude ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul entre os dias 2 e 6 de setembro de 2023, especialmente considerados o estado de calamidade declarado pelo Decreto Estadual nº 57.177/2023 e suas alterações.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### I – RELATÓRIO

O Executivo Municipal, protocolou o projeto de Lei Nº 28/2023, convalida os atos e as medidas de cooperação do Município de Farroupilha com os Municípios atingidos pelos eventos climáticos extremos e de grande magnitude ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul entre os dias 2 e 6 de setembro de 2023, especialmente considerados o estado de calamidade declarado pelo Decreto Estadual nº 57.177/2023 e suas alterações.  
Altera a Lei Municipal nº 4.710, de 23-12-2021.

### II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando o Projeto de Lei do Legislativo, entende este relator que este projeto, visa-se a preponderância do interesse coletivo e social, devido aos prejuízos econômicos, social e ambiental e, sobretudo, considerando-se a vulnerabilidade das pessoas, torna-se imprescindível a aplicação das medidas para amenizar as perdas causadas por eventos nefastos.

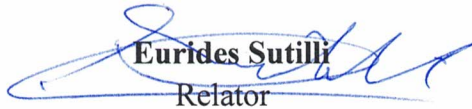
Portanto sob análise deste Relator entende não existir impedimento legais referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 36/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

### III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela viabilidade do Projeto de Lei do Executivo nº 36/2023.

  
**Eurides Sutilli**  
Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

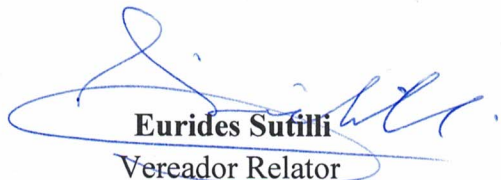
A Comissão De Infraestrutura, Desenvolvimento, e Bem-Estar Social opinou pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 36/2023.

Estiveram presentes os senhores vereadores Sandro Trevisan, Eurides Sutilli e Felipe Maioli.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.



**Sandro Trevisan**  
Presidente

  
**Eurides Sutilli**  
Vereador Relator  
**Felipe Maioli**  
Vereador Membro